



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Edital do Concurso Criação da Nova Marca da CODHAB

SUMÁRIO

Regulamento

Anexo I - Especificações do Manual de Identidade Visual

Anexo II - Histórico da CODHAB

Anexo III - Símbolos do Distrito Federal e de suas empresas públicas

Promoção



Organização





Regulamento

A Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, com sede no SCS, Quadra 6, Bloco A, lotes 13/14, na cidade de Brasília, Distrito Federal, torna público que institui, com o apoio do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF e a Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal - ADEGRAF, com o suporte administrativo da comissão permanente de Licitação CPL/CODHAB, licitação na modalidade de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecidas as seguintes condições:

1 - OBJETO

O objeto do presente Concurso é a escolha do melhor trabalho para a nova marca da CODHAB e posterior desenvolvimento do Manual de Identidade Visual, obedecidas as indicações e determinações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

A CODHAB é uma entidade de natureza pública, vinculada à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Governo do Distrito Federal.

2 - CRONOGRAMA

- Inscrições - de 0h01min de 18/5/2015 até às 23h59min de 2/7/2015.
- Consultas – 18/5/2015 a 26/6/2015.
- Homologação das inscrições - até 5 (cinco) dias úteis após o ato de inscrição.
- Envio dos trabalhos - de 0h01min de 18/05/2015 até às 23h59min de 8/7/2015.
- Julgamento – 13 a 15/7/2015.
- Resultado do Concurso – no site oficial do concurso e em ato público no dia 17/7/2015, às 18h, na sala de reuniões da Presidência da CODHAB – SCS Quadra 06 lote 13/14 Bloco A.
- Exposição dos trabalhos - entre os dias 17/7/2015 e 31/7/2015
- Apresentação do Manual de Identidade Visual - até 17/8/2015

Nota: Será observado o horário oficial de Brasília



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Concurso profissionais que atuem nas áreas de Programação Visual, Desenho Industrial, Arquitetura, Publicidade e Artes Plásticas, individualmente ou em equipe, como pessoas físicas, com apenas um trabalho inédito por interessado.

3.1.1 - Considera-se inédito, para fins deste Concurso, o projeto concorrente que não tenha participado de Concurso anterior e/ou sido divulgado, no todo ou em parte.

3.2 - Estão impedidos de participar do Concurso, direta ou indiretamente:

a - Dirigentes e funcionários integrantes dos quadros da CODHAB – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação;

b - Membros da diretoria do IAB/DF;

c - Membros da diretoria da ADEGRAF;

d - Membros da Comissão Julgadora e colaboradores do evento;

e - Pessoas físicas inadimplentes com quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

f - Candidato declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou do Distrito Federal;

g - Sócios e/ou parentes em 3º grau das pessoas citadas nos itens a, b, c e d;

h - Pessoas jurídicas ou empresas, reunidas ou não na forma de consórcio.

3.3 - O ganhador do concurso deverá enviar para o e-mail

marcacodhab@concursoscodhab.com.br os seguintes documentos: Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (www.pgfn.fazenda.gov.br); Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (www.fazenda.df.gov.br) e declaração de que não se encontra inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal ou do Distrito Federal, como condição para receber sua premiação.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período de 0h01min de 18/5/2015 até às 23h59min de 2/7/2015, por meio do preenchimento de formulário eletrônico no seguinte endereço: www.concursoscodhab.com.br/marca

4.2 - Os interessados poderão consultar no site do concurso ou nos Anexos deste Edital, todas as informações referentes ao Concurso, bem como histórico sobre a Companhia e coletânea de marcas das empresas públicas vinculadas ao Governo do Distrito Federal.

4.3 - Cada concorrente participará do Concurso com um único projeto e será identificado unicamente através de seu número de inscrição, mantendo-se anônimo aos membros da Comissão Julgadora, resguardado o sigilo absoluto até o final do julgamento dos trabalhos.

4.4 - As inscrições serão homologadas, no prazo de até 5 (cinco) dias do preenchimento do formulário e do envio dos documentos de inscrição.

4.5 – Cada participante devidamente homologado receberá um e-mail confirmando sua inscrição, juntamente com um código (número de inscrição a ser inserido na prancha) e senha de acesso ao site, que deverão ser utilizados para o envio da proposta de marca para fins de garantia do anonimato.

5 – CONSULTAS

5.1 – As consultas relativas às Bases do Concurso deverão ser encaminhadas por meio de formulário de consulta, no campo específico indicado na área de “consultas”, no site oficial do concurso, durante o período de inscrição, de 0h01min de 18/5/2015 até às 23h59min de 26/6/2015

5.2 – As consultas serão respondidas pelo Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF e pela Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal – ADEGRAF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e serão respondidas em blocos de até 10 eventos.

5.3 – Não serão atendidas ou respondidas consultas solicitadas pessoalmente, por fax ou telefone, ou quaisquer outros meios, que não o estabelecido neste edital e tampouco aquelas formuladas após o prazo previsto.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, em nome da pessoa física, sendo vedada a inscrição de pessoa jurídica.

6.2 - No ato da inscrição, será obrigatório que o participante ou a equipe anexe cópia digital da(s) Carteira(s) de Identidade ou outro documento similar e Título de Eleitor com comprovante da última votação (será aceita Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE em substituição ao comprovante da última votação).

6.3 - A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida eletronicamente pelo interessado no site do concurso (www.concursoscodhab.com.br/marca)

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1 - Cada proposta de marca deverá ser apresentada em 5 (cinco) pranchas no formato A3 (paisagem), da ABNT (420x297mm), em único arquivo no formato PDF com tamanho máximo de 3 MB e terão selo de identificação de 30x15mm (no canto inferior esquerdo, com fonte Arial corpo 18) apenas com o número de inscrição do autor, conferido no ato da inscrição, atendendo à seguinte disposição:

a – Prancha 1 – a marca em cores;

b – Prancha 2 – a marca associada ao nome da instituição;;

c – Prancha 3 – a marca em preto e branco e reduções (cor e preto e branco) com uma altura máxima de 10mm;

d – Prancha 4 – memorial justificativo;

e – Prancha 5 – aplicações em papel A4 , envelope ofício e cartão pessoal.

7.2 – A única identificação da prancha deverá ser o número de inscrição.

8 – DO ENVIO DOS TRABALHOS

8.1 - Envio do trabalho - a partir das 0h01min de 18/5/2015 até às 23h59min do dia 8/7/2015

8.2 - Os trabalhos não deverão ser assinados e as pranchas dos trabalhos não poderão exibir, além do número da inscrição, marcas, nomes, pseudônimos ou quaisquer indicações que possam identificar a sua autoria, sob pena de desclassificação sumária.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9 - DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS

9.1 - A Comissão Julgadora será composta pelas seguintes pessoas:

a – 2 (dois) representantes da **CODHAB**;

a.1. Luíz Eduardo Sarmiento Araújo - arquiteto

a.2. Frederico Lopes Meira Barboza Júnior - arquiteto

b – 1 (um) representante da **SEGETH**;

b.1. Antonio Danilo Morais Barbosa - arquiteto

b.2. Suplente - Breno Gomes Rodrigues - arquiteto

c – 1 (um) profissional indicado pelo **IAB/DF**

c.1. Marisa Maass - arquiteta

c.2. Suplente - Carlos Eduardo de Menezes - arquiteto

d – 1 (um) profissional indicado pela **ADEGRAF**

d.1. Cláudia Regina Pires El-Moor – designer

d.2. Suplente - David Borges - designer

9.2 - A Comissão Julgadora, instalada em local seguro e não divulgado, receberá da Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura dos trabalhos, cópia do Edital e o dossiê completo do Concurso, as pranchas em PDF e cópias das consultas efetuadas pelos inscritos com as respectivas respostas.

9.3 - A Comissão Julgadora não tem contato com a Comissão Permanente de Licitação, salvo no momento do recebimento das propostas de marca para julgamento e do envio do resultado do concurso.

9.4 - As sessões da Comissão Julgadora serão de estudo, análise e deliberação, lavrando-se, sempre, súmulas circunstanciadas de cada reunião, que irão subsidiar o relatório final, sendo a ele anexadas.

9.5 - São critérios básicos de julgamento, a serem explicitados na Ata de Julgamento dos trabalhos selecionados: criatividade, objetividade, clareza, capacidade de identificação com a



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CODHAB, a aplicabilidade da marca nos diversos meios de comunicação e a viabilidade técnica e econômica de implantação.

9.6 - As decisões da Comissão Julgadora, firmadas por maioria simples de voto e fundamentadas com emissão de pareceres, são inapeláveis, irrecorríveis e finais, cabendo-lhe a apresentação de recomendações, que entender convenientes, para o desenvolvimento posterior do trabalho vencedor.

9.7 - A Comissão Julgadora poderá inabilitar o concorrente ou desclassificar a proposta, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento de cada fase da licitação, que desabone a idoneidade do participante ou que tenha havido fato que justifique tal ato.

9.8 - A Comissão Julgadora poderá declarar revogado o Concurso somente por unanimidade e nas seguintes condições:

a - inexistência de trabalho que atenda ao Edital;

b - razões que a Comissão Julgadora entender imprescindíveis, devidamente justificadas.

9.9 - A Comissão Julgadora selecionará 5(cinco) trabalhos finalistas, e a seu critério solicitará à CODHAB a sua impressão, proclamando o vencedor.

9.10 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, que emitirá para a CODHAB relatório conclusivo sobre a proposta vencedora, o qual será submetido à análise e apreciação da Entidade, com vistas à sua homologação.

10 - DA DIVULGAÇÃO

10.1 - O resultado será divulgado no site oficial do concurso

(www.concursoscodhab.com.br/marca) e em ato público no dia 17/7/2015, às 18h, na Sala de Reuniões da Presidência/CODHAB, SCS Quadra 6 lotes 13/14 Bloco A.

10.2 - Os trabalhos selecionados ficarão expostos até 31/7/2015 na recepção da CODHAB.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11 - DAS PREMIAÇÕES

11.1 - O trabalho vencedor receberá a seguinte premiação:

a – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na divulgação do resultado e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na entrega do Manual de Identidade Visual, conforme especificado no Anexo I.

b – divulgação da criação e de sua autoria; e

c – diploma de Honra ao Mérito.

11.2 - Os trabalhos classificados do 2º (segundo) ao 5º (quinto) lugares receberão diploma de Honra ao Mérito.

12 – DOS PRAZOS DE ENTREGA

12.1 – O vencedor do certame terá prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do resultado, ou seja, até 17/8/2015, para apresentar o Manual de Identidade Visual, a ser entregue impresso e em arquivo digital à Comissão Permanente de Licitação, condicionando o pagamento final do prêmio à sua aceitação pela Comissão Permanente de Licitação baseado em relatório da Comissão Julgadora.

12.2 – A Comissão Julgadora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a adequação do manual com o *design* proposto pelo vencedor do certame.

12.3 – A rejeição do Manual de identidade Visual implicará sua devolução ao vencedor do certame, a quem fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para os devidos ajustes.

12.4 – Não será concedido novo prazo para ajuste. Uma segunda rejeição implicará a inabilitação do vencedor do certame, passando-se ao segundo colocado.

12.5 - Aprovado o Manual de Identidade Visual, a CODHAB terá 5 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento do prêmio.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Os trabalhos que estiverem fora das especificações contidas neste Edital não serão considerados no Concurso.

13.2 - Os autores dos trabalhos selecionados concordam em realizar a cessão de seus direitos, sobre a marca aprovada, à CODHAB, a título não oneroso, para as utilizações previstas neste edital e outras que vierem a ser definidas pela empresa.

13.3 - A inscrição no Concurso implica em total e absoluta concordância com os termos deste



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Edital e sua expressa aceitação.

13.4 - Quaisquer dúvidas deverão ser encaminhadas pelo site à CODHAB, que as esclarecerá e disponibilizará no site comunicado de esclarecimento a todos os interessados.

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com apoio do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/DF e a Associação dos Designers Gráficos do Distrito Federal - ADEGRAF do Concurso.

13.6 - O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Concurso será o de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, DF. 18 de maio de 2015.

Roxane Delgado Almeida

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Anexo I - ESPECIFICAÇÕES MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

A função primordial do Manual é a de garantir o máximo de fidelidade à concepção original da marca criada, sempre com o objetivo de garantir a qualidade da imagem visual da CODHAB. A relação que se segue define as situações mínimas que devem ser contidas no Manual, a ser elaborado pelo vencedor do concurso, podendo sofrer acréscimo ou ajuste conforme seja conveniente ao Contratante.

1. Marca em cores
 - 1.1. Diagrama construtivo (malha modular ou desenho geométrico)
 - 1.2. Limite de redução
 - 1.3. Uso preferencial
 - 1.4. Uso restrito
2. Assinatura (marca associada ao nome da Companhia)
 - 2.1. Dominante horizontal
 - 2.2. Diagramação
 - 2.3. Dominante vertical
 - 2.4. Diagramação
 - 2.5. Limite de redução
3. Alfabeto-padrão
 - 3.1. Alfabeto para textos complementares
4. Código cromático (as cores adotadas devem ser referenciadas à escala internacional Pantone - marca registrada da Pantone Inc., EUA, à escala quadricrômica CMYK e à escala RGB)
5. Aplicações básicas – papelaria
 - 5.1. Cartão pessoal
 - 5.2. Papel de correspondência -A4
 - 5.3. Envelope ofício
 - 5.4. Envelope saco
 - 5.5. Capa de Processo
 - 5.6. Capa de Escritura



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Apresentação do Manual deverá ser feita em meio digital (DVD) e 3 (três) cópias impressas e encadernadas no formato A4 da ABNT.



Anexo II – HISTÓRICO DA CODHAB

Criada dois anos após a inauguração de Brasília, a empresa responsável pela distribuição de habitações de interesse social, utiliza hoje sua quarta denominação. Começou em 1962 com o nome de Sociedade de Habitações Econômicas de Brasília (SHEB).

Em 1964, o nome passou a ser Sociedade de Habitação de Interesse Social (SHIS). Trinta anos depois, a SHIS passou a se chamar Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (IDHAB). Até que em 2007, o órgão recebeu o nome atual, de Companhia de Desenvolvimento Habitacional (CODHAB).

O diagnóstico da situação habitacional de Interesse Social, de junho de 2012, mostra que nas duas últimas décadas houve no Distrito Federal a distribuição de lotes com urbanização precária, cuja distribuição era feita sem seguir uma rigorosa seleção dos contemplados. Essa fase como solução de moradia produziu inúmeras distorções, a ponto de comprometer o desenvolvimento urbano do Distrito Federal. A doação era feita pelos órgãos ligados ao serviço social sem a participação dos órgãos que lidavam com a questão habitacional.

A farta distribuição de terra não foi suficiente para diminuir o déficit de moradias na capital do País. Dados oficiais apontam o DF como a unidade da federação onde o maior número de pessoas, em termos percentuais, mora de aluguel ou em terreno de parentes, onde são construídos os chamados "puxadinhos".

Somente em 2006, a Câmara Legislativa do DF aprovou a Lei Distrital nº 3.877, que dá as diretrizes da Política Habitacional, de mercado e a de natureza social.

A ideia de promover a substituição do logotipo de CODHAB se ajusta à iniciativa de seus dirigentes e do governo do Distrito Federal de dar credibilidade ao órgão. O trabalho de melhorar a imagem se traduz em procedimentos tais como a revisão do cadastro de habilitados e candidatos à casa própria e na disposição de ampliar o total de moradias entregues. Prevalece a expectativa de dar tranquilidade a todos que estão na fila da moradia. Quer dizer que terá fim a apreensão presente nas diversas fases da CODHAB, substituída pela confiança de que o poder público vai atuar com a integridade que se espera dele.

Na página seguinte são apresentados os símbolos representativos da Companhia em seus vários períodos.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



CODHAB
Governo do Distrito Federal

idhab

Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal

SHIS

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL

SOCIEDADE DE HABITAÇÕES ECONÔMICAS DE BRASÍLIA LTDA



Anexo III – SÍMBOLOS DO DISTRITO FEDERAL

O Brasão do DF foi idealizado pelo poeta Guilherme de Almeida e instituído pelo Decreto nº 11 de 12 de setembro de 1960.

O Brasão possui o formato de um pilar do Palácio da Alvorada, apresentando as cores verde e ouro. Dentro, um escudo quadrangular com a inscrição em latim "venturis ventis" ("aos ventos que virão") e quatro setas indicativas para os pontos cardeais. Acima desse escudo a projeção de uma mesa de reuniões, lembrando Brasília como centro das decisões nacionais. O Brasão do DF foi assim descrito pelo seu autor:

- No escudo, o verde e o amarelo do seu esmalte único e do seu único metal (ouro) juram fidelidade aos símbolos nacionais.

- Do índio - legitimidade primitiva do Brasil - conserva-se um nobre elemento já consagrado pela Heráldica de todos os tempos: a flecha.

- Quatro setas partidas do Centro para Norte-Sul-Este-Oeste: rosa-dos-ventos, ação centrífuga do poder. Dispostas em cruz pela composição em cadeia, repetem essas quatro setas o permanente emblema que, no céu (o Cruzeiro do Sul), no mar (a cruz das velas descobridoras) e na terra (o lenho da Primeira Missa), vem presidindo ao nosso destino cristão.

- Na Heráldica, que tantas cruzes já tem elegido (a Grega, a Latina, a de Santo André, a de Lorena, a de Malta, a de Aviz, a de Ordem de Cristo, a Gamada...) cria-se, assim, uma nova cruz: a CRUZ DE BRASÍLIA formada por quatro setas de vôo oposto.

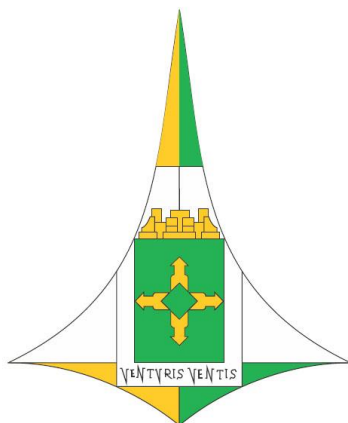
Inovações, mas não profanações, pois que não ferem dogmas da velha Ciência e Arte da Armaria buscam atualizar a Heráldica, harmonizando com espírito de Brasília estas armas.

São essas inovações:

- a redução do escudo a simples quadrilátero, observante do cânon de sete módulos por oito (área intocável do campo), mas divergente das soluções curvilíneas do gótico, do samnítico, do anglicano português...

- o tratamento moderno, geométrico das setas, a exemplo de tantas figuras heráldicas que se foram estilizando através dos tempos;

- as cores (ouro velho e verde seco) que nem por apresentarem abrandadas tonalidades deixam de ser ouro, de ser verde!

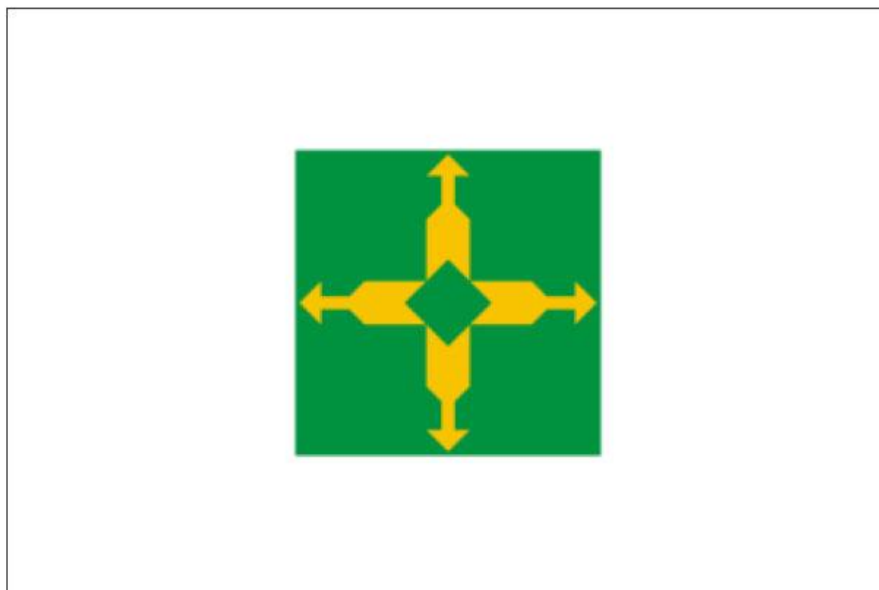




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

A bandeira do Distrito Federal foi instituída pelo Decreto nº1.090 de 25 de agosto de 1969, de autoria do poeta Guilherme de Almeida, autoridade em heráldica. Composta de um retângulo branco que representa a paz, outro retângulo verde e uma cruz amarela, prometendo fidelidade às cores nacionais.

A cruz, com o losango verde no centro, é formada por quatro setas numa alusão às flechas indígenas, elementos consagrados da legitimidade do Brasil e indicam o poder; saindo do centro para as direções Norte-Sul, Leste-Oeste, tendo sido descritas pelo autor como sendo "a ação centrífuga do poder". A cruz lembra ainda o Cruzeiro do Sul, a cruz de Cabral e o sentimento cristão.



MARCAS DAS EMPRESAS PÚBLICAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Nas páginas seguintes são apresentadas as marcas das empresas públicas, autarquias e fundações do Governo do Distrito Federal com o intuito de informar aos participantes das abordagens gráficas já exploradas.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**Agência de Fiscalização
do Distrito Federal**



Banco de Brasília



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DF TRANS
Transporte Urbano do Distrito Federal

EMATER-DF

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural

 **fapdf**
Fundação de Apoio à
Pesquisa do Distrito Federal

 **fepecs**
Fundação de Ensino e Pesquisa
em Ciências da Saúde


FUNDAÇÃO
Hemocentro
DE BRASÍLIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



IPLAM
Brasília
Instituto de Preservação e Planejamento Metropolitano



Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal



Jardim Botânico
de Brasília





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



NOVACAP

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil



PROCON
DF



SLU

Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB



Terracap

Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal



Fundação Zoológico de Brasília
